



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS**  
**SBS Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 7º Andar - CEP 70.070-929 – Brasília, DF.**

Circular Eletrônica nº 5/2014 – FIES/FNDE/MEC

Brasília, 9 de abril de 2014.

**Às Entidades Mantenedoras de Instituição de Ensino Superior**

**Assunto: FIES – Aditamento de renovação semestral**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encerra no próximo dia 30 de abril o prazo para a CPSA efetuar, no SisFIES, a solicitação do aditamento de renovação semestral dos contratos de financiamento do FIES, inclusive daqueles referentes ao primeiro semestre de 2014.
2. Para identificar os estudantes com aditamentos de renovação pendentes, basta os membros da CPSA acessarem o SisFIES e selecionar o Submenu “Solicitação pela CPSA” no Menu “Aditamentos FIES”.
3. Quando do aditamento de renovação, além de certificar a quantidade de semestres concluídos pelo estudante e informar o valor da semestralidade, o membro da CPSA responsável pela solicitação do aditamento deve responder às questões sobre aproveitamento acadêmico, regularidade da matrícula, existência de benefício simultâneo com o ProUni, duração regular e mudança de curso.
4. Havendo resposta impeditiva à renovação, o SisFIES disponibiliza a opção “REJEITAR ADITAMENTO” que, se acionada, implicará na rejeição do aditamento e, conseqüentemente, no encerramento antecipado da fase de utilização do financiamento. Como se observa, rejeitar o aditamento de renovação é uma ação que decorre exclusivamente dos comandos efetuados pela CPSA.
5. Atenção especial também deverá ser dispensada ao lançamento do valor da semestralidade do curso por ocasião da solicitação do aditamento de renovação pela CPSA, que antes dessa providência deverá se certificar que esse valor é igual ou inferior ao cobrado dos demais estudantes não financiados pelo FIES e que nele esteja computado todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive os concedidos em virtude de pagamento pontual ou antecipado.
6. Após o dia 30 de abril, ressalvados os casos específicos amparados no art. 25 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, não será permitida a realização de aditamento de renovação relativo a semestre igual ou anterior ao atual, como também a reversão de aditamentos rejeitados relativos a esse mesmo período.
7. As CPSA devem ser orientadas a agilizar a solicitação dos aditamentos de renovação ainda não iniciados, de maneira a permitir que este Agente Operador efetue a emissão e o repasse dos respectivos CFT-E às entidades mantenedoras.
8. Informações sobre o FIES poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento **0800 616161** ou mediante [abertura de demanda](#).

Atenciosamente,

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
Agente Operador do FIES